



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004294-87.2017.8.16.0193

1. Homologo, na forma do artigo 18 o QGC apresentado pelo AJ no mov.1341. Publique-se o edital.
2. Quanto ao plano de rateio, manifeste-se o MP.
3. Havendo concordância, deve-se iniciar o pagamento dos credores, com os débitos extraconcursais pagos preferencialmente, de acordo com o artigo 84 da Lei 11.101/2005. Além disso, deve-se levar em consideração que os débitos extraconcursais devem ser pagos na ordem estipulada pelo artigo 84.
4. Diante disso, oficie-se a CEF para abertura de conta judicial em nome dos AJ's. Certifique-se a aprovação da prestação de contas em relação a cada um destes.
5. Expeça-se alvará em guias para pagamento das custas processuais.
6. Quanto aos demais credores extraconcursais, deve o AJ informar os CNPJ's para abertura de contas.
7. Intimem-se.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

